



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 120/2019
Projeto de Lei Complementar nº 42/2019
Autoria da Mesa da Câmara Municipal

EXTINGUE 10 (DEZ) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo, integrantes do quadro de servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Preto:

I - 01 (um) cargo de “Agente Técnico Legislativo”, Nível 15.1.61;

II - 04 (quatro) cargos de “Agente Técnico de Administração”, Nível 15.1.01;

III - 01 (um) cargo de “Agente Técnico de Administração”, Nível 15.1.01;

IV - 01 (um) cargo de “Agente de Administração”, Nível 12.1.01;

V - 03 (três) cargos de “Agente de Operações”, Nível 01.1.01.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do disposto no inciso III, do art. 1º, cujo cargo será extinto na vacância, previsto para o dia 1º de maio de 2019.

Ribeirão Preto, 7 de junho de 2019.


LINCOLN FERNANDES
Presidente